



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Av. Plácido Aderaldo Castelo, 1646 - Bairro Planalto - CEP 63040-540 - Juazeiro do Norte - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 24/2025 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE

PROCESSO ELEITORAL DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE (CPPD), DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE / *CAMPUS* JUAZEIRO DO NORTE

A Comissão Eleitoral, no uso das atribuições concedidas pela Portaria nº 7862/GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO, de 12 de agosto de 2025, torna público o presente edital, que apresenta as normas e regulamenta o processo de eleição dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - *campus* Juazeiro do Norte.

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º. Estas normas orientam e regulamentam procedimentos para a realização da eleição de membros titulares e suplentes, para a composição da Comissão Permanente de Pessoal Docente.

Art. 2º. As eleições são de responsabilidade institucional, realizadas de acordo com o cronograma estabelecido neste Edital e coordenadas pela Comissão Eleitoral do IFCE *campus* Juazeiro do Norte.

Art. 3º. O processo eleitoral será realizado por meio de tecnologias digitais, para inscrição, interposição de recursos, campanha eleitoral, votação e apuração da Eleição.

DA COMISSÃO PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE - CPPD

Art. 4º. A CPPD é uma comissão que tem seu funcionamento regulamentado pela Resolução nº 16, de 09 de junho de 2014, do Conselho Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (CONSUP/IFCE), conforme estabelece a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, tendo a função de assessoramento ao Conselho Superior e ao Reitor em assuntos referentes à formulação e ao acompanhamento da execução da política de pessoal docente.

Art. 5º. A CPPD será composta por 03 (três) membros titulares e 03 (três) suplentes, eleitos entres seus pares.

Art. 6º. O mandato dos membros eleitos da CPPD é de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

Art. 7º. Compete a CPPD dos *campi*:

I. Apreciar e dar parecer, no tocante ao corpo docente do *campus* ao qual pertence, sobre:

1. Alteração do regime de trabalho;
2. Avaliação do desempenho docente para efeito de progressão e promoção

funcional;

3. Análise da documentação para efeito da aceleração da promoção funcional;

4. Solicitação de afastamento para a realização de curso de pós-graduação.

II. Encaminhar os processos à CPPD Central, analisados e com os respectivos pareceres, para homologação;

III. Encaminhar à CPPD Central estudos e sugestões que visem o aperfeiçoamento e modificação da política de pessoal docente.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 8º. A Comissão Eleitoral, composta por 3 (três) docentes indicados pela Diretoria Geral do *campus* Juazeiro do Norte, tem as seguintes atribuições:

1. Conduzir o processo de Eleição nos termos deste Edital;

2. Supervisionar os processos eleitorais para os quais foi constituída;

3. Elaborar e publicar a lista de eleitores;

4. Receber e homologar as inscrições dos candidatos;

5. Estabelecer as datas, os horários e os meios de votação, dando ampla divulgação;

6. Realizar a apuração dos votos;

7. Decidir sobre os recursos interpostos à execução do processo de Eleição;

8. Divulgar os resultados gerais do pleito;

9. Encaminhar à Direção Geral o Relatório Final do processo eleitoral contendo os resultados gerais da Eleição;

10. Decidir sobre os casos omissos.

DOS ELEGÍVEIS E DOS VOTANTES

Art. 9º. São elegíveis todos os docentes ocupantes de cargos efetivos, em pleno exercício, com exceção dos que:

1. Estejam em estágio probatório;

2. Estejam em exercício de cargo de direção;

3. Sejam membros, titular ou suplente do Conselho Superior;

4. Sejam membros titular ou suplente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

5. Estejam em coordenação, direção ou presidência de associação de classe ou seção sindical.

Art. 10º. Podem votar, no dia da eleição, todos os docentes efetivos pertencentes ao quadro de servidores do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. A inscrição dos candidatos deverá ocorrer por meio do Formulário *Google*, com a documentação a seguir:

1. Ficha de inscrição do candidato, cujo link (inscrição) estará disponível no site do IFCE - Campus Juazeiro do Norte e também será enviado para o e-mail institucional de todos os docentes aptos a participar do processo eleitoral;

2. Declaração de tempo de serviço e declaração de impedimentos administrativos, requeridas junto à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus*, anexada ao Formulário *Google*.

3. Cópia do Registro Geral (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), anexada ao Formulário *Google*.

§1º O Registro Geral (RG) e o Cadastro de Pessoa Física (CPF) poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

§2º A divulgação do deferimento das inscrições ocorrerá no site e redes sociais do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

Art. 12. A inscrição não será homologada, caso esta seja efetuada, sem a devida comprovação e juntada de documentos obrigatórios, anexados ao Formulário próprio.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 13. É possibilitada ao candidato a publicidade por meios digitais, desde que não comprometa a realização das atividades ordinárias da instituição.

§1º A Campanha e todas as atividades de propaganda, por meio digital, se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia anterior ao da Eleição.

§2º Não será permitida propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a imediata exclusão de seu registro de inscrição em qualquer etapa do pleito.

DA VOTAÇÃO

Art. 14. A eleição ocorrerá dia 08 de setembro de 2025, de 08h às 20h, de modo *on-line*, conforme Cronograma (Anexo I).

Art. 15. A cédula eleitoral digital contém os nomes, por ordem alfabética, dos candidatos com inscrições homologadas.

Art. 16. O voto poderá ser realizado através do acesso ao formulário de votação, por meio de e-mail institucional cadastrado na lista de votantes, de qualquer computador, celular ou outro dispositivo com acesso a internet. O link de acesso será divulgado na página oficial do IFCE - Campus Juazeiro do Norte.

Art. 17. O eleitor poderá votar uma única vez, em somente um candidato.

Art. 18. O sistema de votação *on-line* adotado pelo IFCE - *campus* Juazeiro do Norte (Formulário *Google*) permitirá a inclusão dos seguintes perfis de usuários:

1. administrador: perfil exclusivo para os professores que compõem a Comissão Eleitoral, destinado a configurar o início e o encerramento da eleição, apurar os resultados e emitir os relatórios finais; e

2. eleitor: perfil destinado a todos os docentes habilitados a depositarem os seus votos, os quais serão previamente cadastrados e validados pela Comissão Eleitoral, responsável pela eleição.

Art. 19. A Comissão Eleitoral será a responsável pela elaboração do Formulário *Google* e encaminhamento do link de votação aos docentes, para o e-mail institucional.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 20. A apuração será realizada em plataforma para reuniões *on-line* (apuração), pela Comissão Eleitoral imediatamente após o encerramento da eleição, conforme cronograma deste Edital.

Art. 21. O link de apuração será disponibilizado no *e-mail* institucional de todos os docentes, para possível fiscalização.

Art. 22. Uma vez iniciada, a apuração dos votos não deverá ser interrompida até o seu término.

Art. 23. Os resultados da apuração serão registrados, de imediato, em um mapa de apuração e em Ata, assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e amplamente divulgados.

§1º Serão considerados eleitos como membros titulares da CPPD os 03 (três) candidatos que obtiverem maior número de votos válidos;

§2º Serão considerados suplentes, todos os candidatos com votos válidos após o preenchimento da última vaga de titular;

§3º Em caso de empate, serão utilizados como critérios de desempate:

1. O maior tempo de investidura no cargo;
2. A maior titulação do candidato;
3. A maior idade.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 24. O Resultado Preliminar da votação será disponibilizado no site e redes sociais do *campus*, seguindo o cronograma proposto, no dia 09 de setembro de 2025.

DOS RECURSOS

Art. 25. Pode haver interposição de recursos em cada uma das fases do processo eleitoral, os quais serão analisados pela Comissão Eleitoral.

Art. 26. O recurso deve ser solicitado no Formulário *Google* (interposição de recurso) devidamente fundamentado e, caso necessário, documentados;

Art. 27. O ingresso e a respostas dos recursos têm prazos definidos no Cronograma (Anexo I) e devem ser compatíveis com o período previsto para todo o processo eleitoral, permitindo que as respostas sejam formalizadas a tempo da continuidade do processo.

Parágrafo Único. Não serão aceitos recursos intempestivos ou infundados.

DO RESULTADO

Art. 28. O resultado final será divulgado pela Comissão Eleitoral no dia 11 de setembro de 2025.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os membros da Comissão Eleitoral não poderão candidatar-se às vagas de que trata este edital.

Art. 30. Ao término do processo eleitoral, os resultados devem ser homologados pela Direção Geral do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte.

Art. 31. Os casos omissos e quaisquer dúvidas serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, através do e-mail: eleicoescppd.jua@ifce.edu.br.

Juazeiro do Norte - CE, 20 de agosto de 2025.

Priscila Rodrigues de Alcantara Viana
Presidente da Comissão Eleitoral

Alex Jussileno Viana Bezerra
Diretor-Geral do IFCE - *campus* Juazeiro do Norte

EDITAL Nº 24/2024 GAB-JUA/DG-JUA/JUAZEIRO-IFCE**ANEXO I****DO CRONOGRAMA**

ETAPAS	DATAS	HORÁRIOS
Publicação do Edital	20/08/2025	-
Recursos ao edital publicado	21/08/2025	Até às 18h
Análise de Recursos	22/08/2025	-
Inscrição dos candidatos	25/08 a 27/08/2025	Até às 18h
Divulgação da lista de candidatos inscritos	28/08/2025	
Recursos ao resultado da lista de candidatos inscritos	29/08/2025	Até às 16 h
Homologação e divulgação da listagem final de candidatos	01/09/2025	
Campanha Eleitoral	02/09 a 07/09/2025	Até às 23h59min
Publicação da Lista Preliminar de eleitores aptos a votar	02/09/2025	-
Recursos ao resultado da lista de eleitores	03/09/2025	-
Análise de Recursos da lista de eleitores	04/09/2025	-
Homologação e divulgação da Listagem Final de eleitores	05/09/2025	-
Votação Remota	08/09/2025	De 08 às 20h
Apuração dos votos	08/09/2025	
Divulgação do Resultado Preliminar da votação	09/09/2025	
Prazo para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da votação	10/09/2025	Até às 16h

Análise dos recursos	11/09/2025	
Homologação e divulgação do resultado Final da Eleição		
Encaminhamento da Ata com Resultado Final à Direção Geral do Campus Juazeiro do Norte	12/09/2025	-



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Rodrigues de Alcantara Viana, Professora do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico**, em 20/08/2025, às 14:01, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7759503** e o código CRC **FDEF635D**.